



RESOLUÇÃO Nº 399 , DE 03 DE MARÇO DE 1993

Altera a Resolução nº 382/91, para reformular a gratificação por transmissão radiofônica das sessões ordinárias da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 02 de março de 1993, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º A Resolução nº 382, de 20 de fevereiro de 1991, passa a vigor com esta alteração:

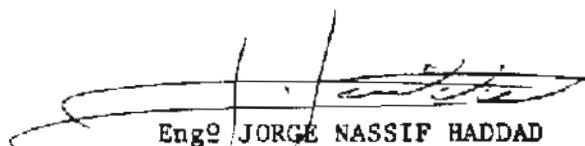
(...)

"Art. 2º A gratificação é mensal, no valor de 50 Unidades de Valor Fiscal do Município-UFMs, correspondente ao total de sessões ordinárias havidas no mês, e será devida a cada empresa, na proporção do número de suas transmissões."

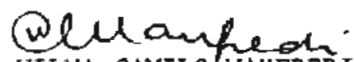
Art. 2º É revogado o § 1º do art. 2º da Resolução nº 382, de 20 de fevereiro de 1991.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em três de março de mil novecentos e noventa e três (03.03.1993).


Engº JORGE NASSIF HADDAD
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em três de março de mil novecentos e noventa e três (03.03.1993).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa